

Portaria nº 091, 1º de julho de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora, **Cláudia de Sousa Vieira Albernaz**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024009970,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração** do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **CLÁUDIA DE SOUSA VIEIRA ALBERNAZ, CPF 499.850.511-49**, matrícula 5664, no cargo de **Professora, classe/referência E40IIP**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Os proventos anuais iniciais foram fixados em R\$ 100,201,44 (cem mil, duzentos e um reais e quarenta e quatro centavos), resultando-se **os proventos mensais iniciais de R\$ 8.350,12 (oito mil, trezentos e cinquenta reais e doze centavos)**, com fundamento no art. 48, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 3º, da EC 47/2005, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 4.911,84
Triênio 10 x 7%	R\$ 3.438,28
Total	R\$ 8.350,12

Art. 3º- **Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente